



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 090/2019

### EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018

**OBJETO:** “Contratação de serviços de portaria ininterruptos, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania”.

#### **ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - COMERCIAL JOBRH**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sítio na Rua Frei Orlando, 68, térreo, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 195/2018, para responder o pedido de esclarecimento da empresa COMERCIAL JOBRH, encaminhado ao pregoeiro por e-mail, conforme segue: Bom dia Sr. Pregoeiro. Solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 202/2018: 1. Está correto nosso entendimento de que o valor da reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) NÃO PODERÁ ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT, ou seja, antes de completar o período de 12 meses de contrato? 2. Está correto nosso entendimento de que as Planilhas de Custos deverão ser enviadas somente pela empresa vencedora, após a fase de lance? 3. O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)? 4. A licitante deverá respeitar os valores de Remuneração + Vale Refeição dispostos na Planilha de Custo e Formação de Preços? Será desclassificada, após a fase de lance, a licitante que prever custo de salário inferior? 5. Será desclassificada a empresa que inserir no sistema, antes do inicio do pregão, preço superior ao preço admitido para a contratação de R\$ 7.881.984,48? 6. A comprovação do Escritório deverá ser no Município de Canoas ou poderá ser em qualquer outro Município da Região Metropolitana de Porto Alegre? 7. Os Porteiros executarão carga horária de 12 horas de segunda a segunda diante disto, PERGUNTAMOS: Poderá a empresa pagar hora intervalar para o porteiro permanecer nos postos durante seu intervalo de refeição ou a empresa deve cotar um porteiro para render o mesmo durante seu intervalo? 8. Qual será o horário diário da Prestação de Serviços dos postos de segunda a segunda e segunda a sexta-feira? 9. Para o posto de Porteiro 12 horas de segunda a sexta-feira, PERGUNTAMOS: Os funcionários irão trabalhar quando for feriado? 10. A contratada deverá fornecer algum rádios aos Porteiros? 11. Em relação ao Preposto, PERGUNTAMOS: Será necessária a permanência em período integral do



colaborador nomeado preposto ou somente quando solicitada sua presença pela Administração? Deverá ser considerado um posto além do quantitativo previsto no presente edital? **12.** De acordo com o item 2.15. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, seguro contra risco de acidentes de trabalho e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser o valor aprovado na convenção coletiva da categoria. Diante disso PERGUNTAMOS: É obrigatório a empresa contratada disponibilizar aos porteiros convênio médico mesmo não estando previsto na Convenção Coletiva de Trabalho? Agradecemos sua atenção. O pregoeiro em análise a solicitação informa que as alegações foram remetidas a área técnica para manifestação, oportunidade na qual o Sr. Fabio Duarte manifestou o que segue: “**R 1:** A partir da homologação da CCT já pode solicitar o reajuste, desde que acompanhado de justificativa e cópia e homologação da ata. **R 2:** A planilha de custos abertos deverá ser apresentado juntamente com a proposta financeira da empresa melhor classificada no certame. **R 3:** Sim, o controle de frequência/pontualidade deverá ser feito através de livro ponto, fornecido pela contratada. **R 4:** Sim a Licitante deverá respeitar os valores de Remuneração + Vale Refeição dispostos na Planilha de Custo e Formação de Preços, uma vez que estes valores estão aprovados em Convenção Coletiva da categoria. A empresa deve respeitar, o piso da categoria aprovada na Convenção Coletiva, do contrário, o Município tomará as medidas legais cabíveis para desclassificar a empresa que não respeitar este limite. **R 5:** Serão desclassificadas ao final da licitação as empresas que apresentarem valores acima do máximo estimado pela administração municipal. **R 6:** A comprovação do Escritório poderá ser em qualquer outro Município da Região Metropolitana de Porto Alegre, condicionado a permanência em período integral de um preposto na cidade de Canoas, para atendimento de demandas relativas a execução do contrato. **R 7:** Os dois lotes são para postos de serviço de portaria 12h diurnos ininterruptos, ficando a cargo da contratada a melhor forma de executá-lo. Caso a empresa opte por apenas um colaborador para efetuar o serviço deve-se pagar hora intervalar sim. **R 8:** O horário dos dois lotes serão, em sua maioria das 7h às 19h, com alguns postos em horários diferenciados, conforme a necessidade do Município, não ultrapassando a jornada de 12 horas diárias e com horário de encerramento do serviço no máximo até às 22h. **R 9:** Sim. **R 10:** Não há necessidade, por parte da empresa o fornecimento de Rádios. **R 11:** Somente quando solicitado, mas deve ficar integralmente em Canoas, conforme já respondido no item 6. Não há necessidade de considerá-lo como posto. **R 12:** Não há necessidade de disponibilizar convênio médico.” O pregoeiro em acolhimento a

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 2 - 1954 - Data 20/02/2019 - Página 4 / 16

manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no DOMC e no site do Banrisul.  
Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Silvio Renato Sandmann  
Pregoeiro